

**AUTÓGRAFO Nº 83/2018 AO PLO Nº 064/2018**

O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Movimento Comunitário de Combate a Violência - MOCOVI Gramado.

Art. 1º O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) para o Movimento Comunitário de Combate a Violência - MOCOVI Gramado, inscrito no CNPJ nº 23.112.896/0001-04 com o objetivo de desenvolver o Projeto Águia, que consiste no desenvolvimento de atividades diversificadas que contemplem princípios e valores que estimulem a criança e o adolescente cooperando para o desenvolvimento integral, físico e intelectual, desafiando-os a serem agentes de transformação em seu próprio contexto.

Art. 2º A formalização e a prestação de contas se darão nos termos da Lei 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 26 de novembro de 2018.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci

Prefeito de Gramado